

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – GC 002 SEPLAG**  
**SEI Nº 33.073929/2025-37**

**Interessada: Secretaria de Saúde**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.565.000/0001-92**, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, situada no Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, por meio da **Secretaria de Saúde**, representada pelo Secretário Executivo de Administração e Finanças, **Sr. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.683.364-05**, portador da cédula de Identidade nº 6.024.150 – SDS/PE, matrícula 125.839-7, e, do outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, situada na Rodovia BR 101 Norte do km 54, A 56.6, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, contato telefônico: (81)2102-1819, e-mails: contrato@drogafonte.com.br e pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo **ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **072.180.034-35**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos em 23 (vinte e três) Lotes e 23 (vinte e três) Itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, por solicitação da **CI Nº 1372/2025 SESAU/SEAF/GGAF/AQU**, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>03</b>	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO. AMPOLA COM 10ML	34711	75.000 UNIDADES	FARMACE	0,15	<b>11.250,00</b>
<b>06</b>	6	DIAZEPAM 10MG AMPOLA DE 2ML	30218	5.000 UNIDADES	SANTISA	0,69	<b>3.450,00</b>
<b>08</b>	8	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	34902	450 UNIDADES	CRISTÁLIA	9,35	<b>4.207,50</b>
<b>09</b>	9	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	30235	1.600 UNIDADES	HIPOLABOR	1,68	<b>2.688,00</b>
<b>12</b>	12	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML	30292	450 UNIDADES	HIPOLABOR	6,04	<b>2.718,00</b>
<b>14</b>	14	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 5ML	47563	450 UNIDADES	CRISTÁLIA	10,38	<b>4.671,00</b>

<b>15</b>	15	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	30316	3.000 UNIDADES	HALEX ISTAR	5,78	<b>17.340,00</b>
<b>17</b>	17	VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA) USO ADULTO/PEDIÁTRICO IM/IV AMPOLA COM 1ML	30306	30.000 UNIDADES	HIPOLABOR	1,92	<b>57.600,00</b>
<b>20</b>	20	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO AMPOLA COM 50ML	30215	70 UNIDADES	HIPOLABOR	42,92	<b>3.004,40</b>
<b>23</b>	23	OXIBUPROCAINA 4 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10ML	52071	500 UNIDADES	CRISTÁLIA	20,20	<b>10.100,00</b>

Valor Global do Lote 03: R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais);  
 Valor Global do Lote 06: R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);  
 Valor Global do Lote 08: R\$4.207,50 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);  
 Valor Global do Lote 09: R\$2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).  
 Valor Global do Lote 12: R\$2.718,00 (dois mil, setecentos e dezoito reais);  
 Valor Global do Lote 14: R\$4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).  
 Valor Global do Lote 15: R\$17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais);  
 Valor Global do Lote 17: R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).  
 Valor Global do Lote 20: R\$3.004,40 (três mil, quatro reais e quarenta centavos);  
 Valor Global do Lote 23: R\$10.100,00 (dez mil e cem reais).

## 2. VALIDADE DA ATA

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** Os preços acima registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**3.2** Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

**3.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

**3.5** O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

**3.6** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

## 4. ADESÃO A ATA

**4.1** Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

**4.2** Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** A atualização dos preços registrados respeitará o regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Por razão de interesse público;

**7.1.2.** Não aceitar as condições de negociação;

**7.1.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**7.1.4.** Quando o fornecedor:

**7.1.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.4.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.1.4.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

**7.1.4.4.** Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

**7.1.4.5.** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

**7.2** Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4** Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

**7.4.1.** Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação da licitação;

**7.4.2.** Demais licitantes, na seqüência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

**7.5** A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses

